



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1966 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.**

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 384.000,00, à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura Urbana, decorrente de assinatura dos Contratos de Repasses de Recursos Orçamentários com a União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Pró-Infra e Morar Melhor.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial no valor de R\$ 384.000,00 ( trezentos e oitenta e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura Urbana, com a criação do Programa de Trabalho 3310 1058 323 1055. Obras de Saneamento e Urbanismo/Programa Pró-Infra e Morar Melhor, e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir:

I - Créditos Orçamentários aberto por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3310- Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura	10.58.323.1055- Obras de Saneamento e Urbanismo/ Programa Pró-Infra e morar Melhor	4.1.1.0- Obras e Instalações	16,66% próprio e 83,34% transferência	384.000,00
			Total	384.000,00

II – Recursos Próprios:

Espécie	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor R\$
Excesso de arrecadação, conforme inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 3º do Art. 43 e Art. 40 a 42 da Lei 4.320/64	10.58.323 1..055 – Obras de Saneamento e Urbanismo/Programa Pró-Infra e Morar Melhor	4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	64.000,00
		Total	64.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

III – Recursos a serem transferidos da União Federal, através da Caixa Econômica Federal:

Espécie	Programa de Trabalho no Orçamento da União	Elemento da Despesa no Orçamento da União	Valor R\$
Programa Pró-Infra	15451080531780118	444042	100.000,00
Programa Morar Melhor	16482012839580057	444042	120.000,00
Programa Morar Melhor	17512012839690354	444042	100.000,00
		Total	320.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto das seguintes fontes de recursos:

- a) excesso de arrecadação, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme item II do artigo anterior, com base no artigo 7º, da Lei Municipal nº 1912/2000, e inciso II, do parágrafos 1º e 3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprimento da parcela de participação do município no Programa;
- b) recursos transferidos da União Federal, através da Caixa Econômica Federal, por conta dos programas de Trabalho 15451080531780118, 16482012839580057 e 1715201839690354, no valor total de 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme item III do artigo anterior, compreendendo a participação da União Federal no Programa.

Art. 3º Os Créditos Orçamentários autorizados, no valor total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), conforme inciso I, do art. 1º desta Lei, serão utilizados em obras de implantação de rede de esgotos, drenagem pluvial, pavimentação e urbanização dos bairros da Mombuca e Amizade no 1º Distrito.

Art. 4º O Poder Executivo fará constar da Lei do Orçamento para o exercício de 2002, recursos orçamentários para continuidade do Programa de Trabalho criado nesta Lei, considerando a sua abrangência plurianual.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao orçamento para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 10 de outubro de 2001.

*Engº Ricardo José Queiroz da Silva*  
*Prefeito*



Rua Alvares de Castro, 346 – 2º Andar - Centro - Maricá - RJ – Cep. 24900-000  
Telefones: (21) 2637-2052 - R 131 Fax: (21) 2637-2237  
E-mail: gabinete@marica.rj.gov.br